MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNFICADA - SISU 1/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR - IFBA
Nº 001/2017 de 30 de janeiro de 2017

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo **IFBA,** para ingresso no 1º e 2º semestres de 2017, utilizará do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA** deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.

3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

b) pelos atos internos das instituições que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotada pela instituição.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em **Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu)**, do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico **http://sisu.mec.gov.br/.**

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2017, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital citado no item 4.

7. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do processo seletivo será preenchida exclusivamente pelos estudantes que constarem da lista de espera do Sisu. O IFBA convocará de Listas de Espera diversos candidatos selecionados, considerando o cronograma da SESU/MEC, regras estabelecidas em Editais próprios, a necessidade e disponibilidade de vagas na Instituição através do Sisu 1/2017.

7.1 O IFBA convocará na 1ª Lista de Espera um total de dez vezes o número de vagas disponíveis/restantes da chamada regular para manifestação de interesse na matrícula, **através da pré-matrícula** a ser realizada em todos os Campus de oferta

citados no Termo de adesão do IFBA **no período de 06 a 14 de março de 2017**, em horário de expediente.

7.2 As **pré-matrículas da 1ª Lista de Espera** serão **homologadas** pelas unidades de ensino considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular e encaminhadas ao Pesquisador Institucional do IFBA para publicação no Portal-IFBA/Reitoria e ao setor de comunicação de cada Campus para publicação no Portal-IFBA/Campus no período de **15 a 20 de março de 2017.** A publicação da homologação obedecerá a classificação em ordem decrescentes das notas obtidas no ENEM 2016 dos candidatos que comparecerem no período de pré-marícula especificado no item 7.1 deste Edital.

7.3 **A confirmação das matrículas "in loco"**, isto é, presencial ou via procuração dos candidatos classificados e selecionados na homologação ocorrerá no **período de 21 a 24 de março de 2017** nos respectivos Campus de oferta. O Pró-Reitor de Ensino estabelece que as unidades de ensino terão **até 31 de março de 2017** para lançarem no sistema SISUGESTÃO, todas as pré-matrículas homologadas pelos Campus, referente 1ª Lista de Espera.

7.4 A divulgação da lista de espera levará em consideração apenas a modalidade de ampla concorrência, de acordo com a classificação de cada candidato. Na divulgação da lista de espera da IES, será desconsiderada as ações afirmativas próprias da IES. Sendo assim, os candidatos que tiveram optado por ações afirmativas próprias serão convertidos em ampla concorrência e então reclassificados.

8. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas , sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 2017.1, bem como

os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço http://www.portal.ifba.edu.br/, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017.

11. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC e nos editais próprios da IES, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

13. A confirmação da matrícula dos candidatos selecionados na **CHAMADA REGULAR** do Sisu 1/2017 ocorrerá nos **dias 03, 06 e 07 de fevereiro de 2017** nos respectivos Campus e cursos indicados pelos candidatos, mediante apresentação de toda a documentação na Coordenação de Registros Escolares e nas Gerências de Registros Acadêmicos.

14. A confirmação da matrícula dos candidatos selecionados na **CHAMADA REGULAR** do Sisu 1/2017 corresponderá ao **ingresso no primeiro e segundo semestres de 2017**. A unidade de ensino deverá obrigatoriamente, lançar/confirmar as vagas/matrículas dos alunos selecionados na **CHAMADA REGULAR** no sistema Sisugestão, impreterivelmente **até o dia 10 de fevereiro de 2017.**

15. É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos selecionados na **CHAMADA REGULAR** do processo Sisu 1/2017 fora do prazo estipulado no item 13 deste Edital.

16. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE MATRÍCULA.

Campus Barreiras (Barreiras, BA)
Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros - Barreiras -BA 47808-006
(77)3612-9650 – RAMAL 9667

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.**

Campus Camaçari (Camaçari, BA)
BA 522, Avenida Leste, Espaço Alpha, S/N - Limoeiro - Camaçari -BA 42802-590
(71) 3649-8600

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h**

MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Campus Jacobina (Jacobina, BA)

Av. Centenário, 500 - Nazaré - Jacobina -BA 44700-000
(74) 3621-1769

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.**

Campus Salvador (Salvador, BA)

Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015
(71) 2102-9400 ou (71) 2102-9455

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**15:00h às 20:00h**

Campus Simões Filho (Simões Filho, BA)

Via Universitária, S/Nª - Pitanguinhas - Simões Filho -BA 42700-000
(71) 3396-84009

Inscrição chamada regular	Horário

03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**09:00h às 12:00h e das 13:00h às 19:00h**

Campus Valença (Valença, BA)

Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Tento - Valença -BA 45400-000
(75) 3641-3051

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**16:00h às 20:00h**

Campus Eunápolis (Eunápolis, BA)

Av. David Jonas Fadeni, s/nº - Juca Rosa - Eunápolis -BA 45825-000
(73) 3281-2267

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 13:00h**

Campus Feira de Santana (Feira de Santana, BA)

Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n - Aviário - Feira de Santana -BA 44096-486
(75) 3225-3480 – RAMAL 1807

Inscrição chamada regular	Horário

03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.**

Campus Irecê (Irecê, BA)

Rodovia BA 148, 1800 - Vila Esperança - Irecê -BA 44900-000
(74) 3641-4929

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**13:00h às 18:00h.**

Campus Paulo Afonso (Paulo Afonso, BA)

Avenida Marcondes Ferraz, - General Dutra - Paulo Afonso -BA 48607-000
(75) 3281-9428 – RAMAL 1512

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16 : 00h.**

Campus Porto Seguro (Porto Seguro, BA)

Br 367, Km 57,5, S/N - José Fontana I - Porto Seguro -BA 45810-000
(73) 3288-6686

Inscrição chamada regular	Horário

03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 17:00h**

Campus Santo Amaro (Santo Amaro, BA)

1ª Travessa São José,, s/nº - Bonfim - Santo Amaro -BA 44200-000
(75) 3241-06700

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**09:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h**

Campus Vitória da Conquista (Vitória da Conquista, BA)

Avenida Amazonas, 3150 - Ibirapuera - Vitória da Conquista -BA 45075-900
(77) 3426-2271 – RAMAL

Inscrição chamada regular	Horário
03, 06 e 07 de fevereiro 2017	**08:00h às 12:00h e das 15:00h às 18:00h.**

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA.

17.1 - Ampla concorrência:

DOCUMENTAÇÃO PARA TODAS AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA: Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

b) C.P.F(fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

c) Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

e) 01 (uma) foto 3x4;

f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA.

OBS: A documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Exame, impossibilitando a matrícula. O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga

17.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

17.3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular,EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses,pelo menos.
QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

OBS: Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

17.4 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular,EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal
QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses,pelo menos.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.

17.5 - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja na modalidades regular,EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não

substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

17.6 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal

17.7 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

17.8 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO

17.9 - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular,EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

18 - Ações afirmativas da IES:

18.1 - Candidato com deficiência – PNE.

a) O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrÍcula, original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) Os Laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida Homologação. Serão Homologados os Laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

c) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

18.2 - Candidatos indígenas.

a) Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;

b) Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;

c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI;

OBS: Compete às unidades regionais da FUNAI (Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais) realizar o registro em livros próprios e fornecer a certidão ao indígena.

Eginaldo Bomfim
Procurador Institucional do IFBA
Portaria nº 802/2015

Nilton Vasconcelos Junior
Pró-Reitor de Ensino do IFBA
Portaria nº 0434/2016